

Prefeitura Municipal de Indaiatuba

Via CORRO

SECRETARIA MUNICIPAL DOS NEGOCIOS JURIDICOS

LEI NO 3.113 DE 29 DE MARCO DE 1994

Dispõe sobre concessão de direito real de uso de bens pertencentes ao Patrimônio Público: Municipal em favor da Metalúrgica Osan Etda.

em exercício do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aproyou e ele sanciona e promulga a seguinte le::

Art. 12 — Fica o Poder Executivo autorizado a outorgar, em favor da Metalúrgica Osan Ltda., contrato de concessão de direito real de uso do seguinte terreno pertencente ao Patrimônio Público Municipal, localizado no Jardim Rêmulo Zoppi, que mede 76,00m de frente para a Rua Helena Tomazi; segue em curva na confluência com a Rua José Borghezani pela distância de 14,14m; segue pelo alinhamento da Rua José Borghezani pela distância de 133,42m; deflete à direita confrontando com a frea distância de 55,00m; deflete à direita confrontando com a frea de 72 de 150 mais 70,00m confrontando com a frea de 72 de 150 mais 70,00m confrontando com a frea de 72 de 150 mais 70,00m confrontando com a frea de 72 de 150 mais 70,00m confrontando com a frea de 72 de 150 mais 70,00m confrontando com a frea de 72 de 150 mais 70,00m confrontando com a frea de 72 de 150 mais 70,00m confrontando com a frea de 72 de 150 mais 70,00m confrontando com a frea de 72 de 150 mais 150 mai

Art. 22 - A concessão de direito real de uso de que trata o artigo anterior destinar-se-á à prática de **futabol anador.**

Art. 39 - A concessão de direito real de uso de sue trata esta lei é feita com a condição de a concessionaria cumprir as seguintes obrigações:

I - construir e manter no terreno objeto do contrato de concessão de direito real de uso, um campo de futebol oficial, uma residência para zeladoria com 51,20m² de área construída, e uma lanchonete com vestiários, com 97,85m² de área construída, e arquibancada de concreto armado, obsdecendo projeto elaborado pela SEPLAN;



Prefeitura Municipal de Indaiatuba

SECRETARIA MUNICIPAL DOS NEGOCIOS JURÍDICOS

pertencente: Accidente de la construir em terreno vizinho pertencente: Accidente la construir em terreno vizinho pertencente: Accidente la construir de la con

Protetor em transido laível descrito no artigo 1Ω desta

inclado 1. Late 22 deste artigo deverão ser iniciadas no prazo de 3 (três) anos, a partir da data da assinatura do contrato de concessão de directo real de uso.

se referen de lincisos I e III deste artigo deverão integrar, obrigatoriamente, o contrato de concessão de direito real de uso.

Art. 30 - A concessionária se obriga ainda a destinar o imóvel descrito no artigo 19 desta lei à prática do futebol, pelos moradores da região onde se situa o iterreno, gratultamente e sem qualquer discriminação.

Art. 40 - A concessão de uso de que trata esta lei vigorará pelo prazo de 30 (trinta) anos.

Art. 59 - A concessão de uso de que trata esta lel. ficará automaticamente revogada, sujeltando-se a concessionária à devolução da posse do imóvel com as benfeitorias nele construídas, sem direito a qualquer retenção ou indenização, nos casos de:

I - não cumprimento de qualquer uma das obrigações previstas no artigo 3º desta lei;

II - dissolução da concessionária;

TII - uso do imével para fins lucrativos ou mediante discriminação de sexo, raça, trabalho, credo de ligioso ou convicções políticas.

realização de concorrência pública para a concessão de uso de sue trata esta de la concessão d





Prefeitura Municipal de Indaiatuba

SECRETARIA MUNICIPAL DOS NEGOCIOS JURÍDICOS

80 - Revogam-se as disposições Esta lei entrará em vigor

Prafaitura Municipal de Indaiatuba,